

**EDITAL INTERNO****EDITAL 23/2023 – CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM FORMAÇÃO PARA O ENCEJA 2023 - ENSINO MÉDIO - EXPERIMENTAL DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº825, de 07 de julho de 2021, publicada no D.O.U. em 08 de julho de 2021, seção nº 2, página 22, torna pública a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Formação para o Enceja 2023 - Ensino Médio - Experimental, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2023.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º As inscrições para o processo seletivo simplificado foram recebidas no período de 12 a 28 de abril 2023, na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga.

Art.2º Foram ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso FIC em Formação para o Enceja 2023- Ensino Médio - Experimental e recebidas 33 inscrições.

Art.3º Como o número de inscritos foi inferior ao número de vagas ofertadas, a classificação obedecerá a ordem alfabética sem a necessidade de sorteio público.

Art.4º Todos os candidatos inscritos foram remanejados para ampla concorrência. Segue abaixo a relação:

<b>Nº ordem</b>	<b>CADIDATO(a)</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
01	ADRIANA PEREIRA THIODORO	DEFERIDA
02	ADRIANA SUZE RODRIGUES DA CUNHA	DEFERIDA
03	ALESSANDRA MATEUS FURQUINI	DEFERIDA
04	ANA MARIA MOLINA	DEFERIDA
05	ANDREIA CAMILO GALIETA	DEFERIDA
06	CLAUDIA FURQUINI ALMADA	DEFERIDA
07	DAVID LUCAS DA SILVA	DEFERIDA
08	DAYANE DA CRUZ LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
09	EDSON ANTONIO	DEFERIDA
10	EDVONE DE ANDRADE	DEFERIDA
11	ELIANE PEREIRA	DEFERIDA
12	EURE SILVA CERQUEIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
13	EZEQUIEL SEBASTIÃO DE SOUZA	DEFERIDA
14	FERNANDA CRISTINA OCUMOTO	DEFERIDA
15	HEMERSON ROSA	DEFERIDA

16	IGOR LUCIO SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
17	JEFFERSON DA SILVA FRANCISCATI	DEFERIDA
18	JOSE LUIZ JOAQUIM	DEFERIDA
19	JOSIMEIRE ANUNCIAÇÃO	DEFERIDA
20	KARLA MORETI DE FREITAS	DEFERIDA
21	KAUÊ FURQUINI MELO	DEFERIDA
22	KAUÊ GUILHERME GONÇALVES BUENO	DEFERIDA
23	LAIS REGINA BARBOSA	DEFERIDA
24	LENIRA ANISIA DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDA
25	LUCAS RUAM DOS SANTOS	DEFERIDA
26	LUCINEIA THEODORO DA SILVA	DEFERIDA
27	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
28	MARIA LIDIA DA SILVA MORAIS	DEFERIDA
29	MIRIAN CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDA
30	NADIALA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
31	PRISCILA DA SILVA	DEFERIDA
32	RAFAEL BIELESC	DEFERIDA
33	RAFAELA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
34	ROGERIO MATEUS MATHIAS	DEFERIDA
35	SILVIA GERONIMO DA SILVA	DEFERIDA

DEFERIDA= ACEITA

## 2. DA MATRÍCULA

Art.5º Todos os candidatos inscritos estão **convocados** a realizarem matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR, no período de 03 a 12 de maio de 2023, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 15h30.

Art.6º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- II - Título de eleitor (exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada do ensino fundamental incompleto ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art.7º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Incompleto) e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 33.

Art.8º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art.9º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art.10º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 6º no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art.11º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

### **3. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

Art.12º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art.13º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art.14º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

### **4. INFORMAÇÕES DO CURSO**

Art.15º O Curso FIC Formação para o Enceja 2023 – Ensino Médio tem por objetivo promover a inclusão de grupos historicamente afastados do processo educacional regular, preparando-os para a realização do Enceja modalidade ensino médio em 2023.

Art.16º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos de idade.

Art.17º O curso terá início em 15/05/2023, com duração de até 5 meses. As aulas acontecerão às segundas-feiras e quartas-feiras, no período noturno, das 19h às 22h30. A oferta será na modalidade presencial realizada no IFPR- Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR.

Art.18º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.19º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art.20º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art.21º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página <https://ifpr.edu.br/astorga/> e também no seu quadro de avisos.

Art.22º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art.23º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art.24º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art.25º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art.26º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art.27º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, os candidatos devem entrar em contato por meio do *WhatsApp* (44) 3112-5700 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h ou por e-mail: [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).

Art.28º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art.29º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção do campus.

Astorga, 02 de maio de 2023.

Alexandre Franco Ramazzotte  
Diretor Substituto do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FRANCO RAMAZZOTTE, DIRETOR(a)**, em 02/05/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2322581** e o código CRC **9852F8A9**.

Referência: Processo nº 23411.004695/2023-67

SEI nº 2322581

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA  
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil